



**RESOLUÇÃO Nº 028/2019-ENQ**

*Transferências Interna e Externa -  
Ano Letivo de 2020.*

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando

a Resolução nº 051-A/2002-CEP, que estabelece normas para o processo de transferência interna de curso, turno ou câmpus na UEM;

a Resolução nº 052/2002-CEP, que estabelece normas para o processo de transferência externa de outras instituições para a UEM;

o Edital nº 039/2019-DAA, de 21/10/2019, que publica vagas, prazos e procedimentos para os Processos Seletivos de Transferências;

a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e o respectivo enquadramento no currículo do curso de **Engenharia Química** da UEM;

“ad referendum”

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Deferir** o pedido de **Transferência Interna de Curso** do aluno relacionado abaixo, para o curso de **Engenharia Química**, ano letivo de 2020, conforme segue.

Aluno	R.A.	Curso de origem	Enquadramento	Prazo máximo para conclusão do curso
Eduardo Henrique de Oliveira	108164	Engenharia de Produção	2ª série	2026

**Art. 2º. Indeferir** o pedido de Transferência Interna de curso da aluna relacionada abaixo, para o curso de **Engenharia Química**, ano letivo de 2020, por não atender ao disposto no item **5.1.3** do Edital nº 039/2019-DAA.

Aluna	R.A.	Curso de origem	Enquadramento
Yasmin Laiane Welker	85764	Química	3ª série

**Art. 3º. Deferir** o pedido de **Transferência Externa de Curso** das requerentes relacionadas abaixo, para o curso de **Engenharia Química**, ano letivo de 2020, conforme segue.

Nome	Instituição de origem	Enquadramento	Prazo máximo para conclusão do curso
Yasmin Laiane Welker	FEITEP	3ª série	2026
Beatriz Inoue Silva	FEITEP	3ª série	2025

.../



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA**  
**Conselho Acadêmico do Curso de Engenharia de Química**

.../ Continuação

Resolução nº 028/2019-ENQ

**Art. 4º.** Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado, para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao setor de Protocolo Acadêmico do DAA, para análise deste Conselho.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

Maringá, 08 de novembro de 2019.



**Prof. Dr. Oswaldo Curty da Motta Lima,**  
**Coordenador - ENQ.**